

DELIBERAÇÃO n° 66/2021 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 09 e 10 de setembro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das análises das Prestações de Contas do PPAS IV – Acolhimento Institucional de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos, referentes ao período do 1º semestre de 2019, dos municípios listados abaixo:

Almirante Tamandaré, Alto Piquiri, Altônia, Andirá, Antonina, Apucarana, Arapoti, Araucária, Assaí, Assis Chateaubriand, Astorga, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Cantagalo, Cascavel, Castro, Chopinzinho, Cianorte, Colombo, Colorado, Contenda, Cornélio Procópio, Coronel Vivida, Cruzeiro do Oeste, Curitiba, Curiúva, Dois Vizinhos, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guarapuava, Guaratuba, Ibaiti, Ibitiporã, Imbituva, Irati, Itaperuçu, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Lapa Laranjeiras do Sul, Loanda, Londrina, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Matelândia, Medianeira, Nova Esperança, Ortigueira, Palmas, Palmeira, Palotina, Paranaguá, Paranaíba, Pato Branco, Pinhais, Pinhão, Piraí do Sul, Piraquara, Pitanga, Ponta Grossa, Porto Vitória, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Quitandinha, Rebouças, Reserva, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Helena, Santa Isabel do Ivaí, Santa Tereza do Oeste, Santo Antônio da Platina, São Mateus do Sul, Sapopema, Sertanópolis, Siqueira Campos, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Terra Boa, Terra Rica, Toledo, Ubatuba, Umuarama, Wenceslau Braz.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de setembro de 2021.



Larissa Marsolik
Presidente CEAS/PR